
**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
“VOLUNTARIADO JOVEM”
Protocolo n.º 81/2022/GAP**

-----**ARTICULAÇÃO**-----

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;-----

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social;-----

Considerando que ao abrigo do estatuído na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, compete ao Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza social, designadamente, programas e projetos de ação social de âmbito municipal;-----

Considerando que o Município e as instituições envolvidas no presente projeto consideram primordial promover a participação cívica dos jovens em ações de voluntariado de interesse social e comunitário, incentivando o seu espírito de iniciativa e de solidariedade, no âmbito de projetos desenvolvidos por entidades públicas e pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS's), verificou-se a necessidade de criar um Programa de Voluntariado para jovens com idades compreendidas entre os 14 e os 25 anos de idade, no período entre 4 de julho e 2 de setembro;-----

Considerando a co parceria existente entre o Município da Batalha, as IPSS e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Batalha (Loja Social) envolvidas neste projeto;-----

Considerando ainda que por deliberação n.º 2022/0273/DAG (G.D.Social) de 20/06/2022, foi aprovado realizar um protocolo de parceria para acolhimento do Programa de Voluntariado Jovem, a outorgar entre o Município, as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS's), que manifestaram interesse e disponibilidade para o acolhimento de voluntários, e os Bombeiros Voluntários da Batalha (Loja Social), com o objetivo de promover a participação cívica dos jovens em ações de voluntariado de interesse social e comunitário, incentivando o seu espírito de iniciativa e de solidariedade;-----

Entre os signatários abaixo designados:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE:-----

MUNICÍPIO DA BATALHA, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1, e alínea f), n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como Município ou primeiro outorgante.-----

----- E -----

SEGUNDO OUTORGANTE:-----



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
"VOLUNTARIADO JOVEM"**

Protocolo n.º 81/2022/DAG / GDSocial

IRMANDADE da SANTA CASA da MISERICÓRDIA da BATALHA, NIPC 501 932 488, representada pelo Sr. Carlos Alberto Antão Monteiro Valverde, portador do Cartão de Cidadão n.º 08325648 2ZY3, válido até 06/11/2027 e NIF 185 555 888, na qualidade de Vice-Provedor da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha, conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 22/12/2020; -----

ASSOCIAÇÃO DE PROPAGANDA E DEFESA DA REGIÃO DA BATALHA - CENTRO INFANTIL MOINHO DE VENTO, contribuinte fiscal n.º 501 166 610, representado pela Sr.ª Ana Maria Guedes dos Santos, portadora do cartão de cidadão n.º 11765577 5 ZX5, válido até 21/09/2030, NIF 209823518, na qualidade de Presidente da Direção e pela Sr.ª Tânia Agostinho Barbeiro, portadora do cartão de cidadão n.º 13435452 4 ZX6, válido até 11/03/2030, NIF 254563031, na qualidade de Tesoureiro; -----

CENTRO SOCIAL E CULTURAL DA PARÓQUIA DE SÃO MAMEDE, contribuinte fiscal n.º 502 289 198, representado pelo Sr. Fidel Ortega, na qualidade de Presidente do Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede, portador do título de residência n.º 83N74168L, válido até 18/10/2024, com o NIF 289959519 -----

JUNTA DE AÇÃO SOCIAL DA PARÓQUIA DA BATALHA – JARDIM INFANTIL MOUZINHO DE ALBUQUERQUE contribuinte fiscal n.º 501 109 510, representado pelo Sr. António Cerejo Moreira Caseiro, na qualidade de Presidente da Junta de Ação Social, portador do cartão do cidadão n.º 4388328, válido até 11/11/2019, com o NIF 157949419; -----

ASSOCIAÇÃO CASA DO MIMO, pessoa coletiva número 514 011 459, com sede em Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 2, 2440-117 Batalha, devidamente representada pela Sra. Cidália Maria Coelho da Silva, na qualidade de Presidente da Direção da Associação, com poderes para o ato, verificados pela Ata da Tomada de Posse dos órgãos sociais, datada de 18/06/2016;-----

Adiante designadas de Segundo Outorgante;-----

É celebrado o presente protocolo, que teve por base a deliberação n.º 2022/0273/DAG (G.D.Social) tomada pela Câmara Municipal em 20/06/2022, que se rege pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante: -----

Cláusula 1ª -----

Objeto -----

1. No âmbito da co parceria existente entre todos os outorgantes, constitui objeto do presente protocolo a comparticipação nas despesas inerentes ao seguro dos jovens voluntários do Programa

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
"VOLUNTARIADO JOVEM"
Protocolo n.º 81/2022/GAP**

"Voluntariado Jovem" para o ano de 2022, afetos às instituições de solidariedade social do concelho e associações, que nele estejam devidamente inscritos, através do pagamento da apólice de seguro de grupo de responsabilidade civil dos voluntários no ativo, durante vigência do Programa.-----

2. O programa não possui custos adicionais para o Município, pelo facto do seguro com a apólice n.º P22AHSP017 (seguro de grupo de acidentes pessoais - atividades desportivas, culturais e recreio de natureza eventual e atividades temporárias), já em vigor no Município permitir a inclusão dos voluntários do programa.-----

----- **Cláusula 2ª** -----

----- **Prazo** -----

O presente protocolo produz efeitos a partir de 4 de julho de 2022 e termina a 2 de setembro de 2022, período inerente à vigência do programa descrito na cláusula primeira.-----

----- **Cláusula 3ª** -----

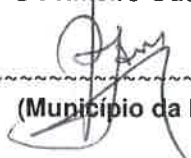
----- **Casos Omissos** -----

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente entre as partes, mediante realização de uma reunião, cujas atas se anexarão a este documento.-----

O presente Protocolo é feito em seis vias, com igual conteúdo e valor, destinando-se um exemplar a cada outorgante, após a assinatura dos legais representantes.-----

Paços do Município da Batalha, 25 de agosto de 2022-----

O Primeiro Outorgante,



(Município da Batalha)

O Segundo Outorgante **JUNTA DE ACÇÃO SOCIAL
DA PARÓQUIA DA BATALHA**

A Direcção



(I. da Santa Casa da Misericórdia da Batalha)

Irmandade da Santa Casa
da Misericórdia da Batalha



(J. Ação Social da Paróquia da Batalha)

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA
"VOLUNTARIADO JOVEM"**

Protocolo n.º 81/2022/DAG / GDSocial



ASSOCIAÇÃO DE PROPAGANDA E
DEFESA DA REGIÃO DA BATALHA

João Borbeiro
NIF 501 166 610 | TEL. 244 765 765
(APDRB – Centro Infantil Molinho de Vento)



Paróquia de S.Mamede

Travessa da Arceira, n.º 150
2450-022 SÃO MAMEDE
Contribuinte N.º 502 289 199

(C. Social e Cultural da Paróquia de S. Mamede)

Cidália Silva

(Casa do Mimo)